



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.776 de 12 de novembro de 2018.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

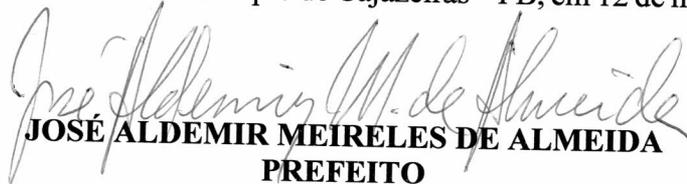
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 2.723/2017 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando com a fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 12 de novembro de 2018.


**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**